



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

LEI Nº 1.225 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS AO Hospital Bom Pastor.

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ações de promoção em saúde pela Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, mediante a celebração de Termo de Fomento amparado em Plano de Trabalho.

§ 1º A subvenção de que trata o *caput* deste artigo consistirá na transferência de recursos financeiros pelo Município ao HCI, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º A transferência dos recursos financeiros se dará através de uma única parcela, durante o mês de março ou abril de 2021.

§ 3º Os recursos transferidos serão utilizados na aquisição de insumos hospitalares, tais como medicamentos, EPIs e gases medicinais, em ações de tratamento de pacientes com Covid-19.

§ 4º O Plano de Trabalho integra esta Lei em seu anexo.

Art. 2º Após o recebimento e a aplicação dos recursos pela Associação Hospitalar, esta prestará contas ao Município, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Para a cobertura da despesa indicada no §1º do art. 1º desta Lei fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a custear despesas com a transferência de recursos financeiros a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

32 p

título de subvenção social à Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, dentro das Ações de Controle e Combate ao Covid-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 126 – Atendimento à Saúde do Cidadão

Projeto: 1.127 – Ações de Controle e Combate ao Covid-19

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (0001).....R\$ 30.000,00


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bozano/RS, 16 de março de 2021.



RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

DARCI ANTÔNIO SCHIAVO
Secretário Municipal da Fazenda que
responde interinamente pela Administração
e Planejamento



CRISTIANO ALEX MATTIONI
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 58.026